



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.250 /

"APROVA NOVA TABELA DE VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E ABASTECIMENTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:


ART. 1º - A tabela para cobrança dos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Abastecimento, instituída pelo decreto nº 5.112, de 21-09-94, e alterada pelo decreto nº 5.142, de 14-10-94, passa a vigorar com os seguintes valores:

| Máquinas | Classe I | | Classe II | |
|-------------------|--------------|------------|--------------|------------|
| | Serviços | Transporte | Serviços | Transporte |
| Trator de pneus | 15 l/hora | 7,5 l/hora | 25 l/hora | 10 l/hora |
| Patrol | 20 l/hora | 10 l/hora | 25 l/hora | 15 l/hora |
| Trator de esteira | 20,55 l/hora | 10 l/hora | 20,55 l/hora | 10 l/hora |
| Retroescavadeira | 21,80 l/hora | 10 l/hora | 21,80 l/hora | 10 l/hora |
| Pá carregadeira | 22,80 l/hora | 10 l/hora | 22,80 l/hora | 10 l/hora |

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JUNHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Assuntos Rurais
e Abastecimento

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 242, de 15 / 06 / 94.